|  |  |
| --- | --- |
|  | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  **DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE Jundiaí**  **Avenida Nove de Julho, 1300, Chácara Urbana – CEP 13.209.011 - Telefone (11) 45237711**  **dejundiai.educacao.sp.gov.br** |

**EDITAL**

**INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE Nº 82/2013, alterada pelas RESOLUÇÃO SE Nº 42/2014 e RESOLUÇÃO SE Nº 01/2018.**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jundiaí, com fundamento no Decreto 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE nº. 82/2013 alterada pelas Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018 torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na **Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério**, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 836/97 e da Lei Complementar 1256/2015.

**I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Período: **de 01/08/18 a 07/08/18**

Horário: **das 8h às 17h – no Plantão da Supervisão.**

Local: Diretoria de Ensino de Jundiaí- Avenida Nove de Julho, 1300- Chácara Urbana.

**II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

- Para **Diretor de Escola**: ser **titular de cargo** com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na área da Educação e ter, no mínimo, 8(oito) anos de exercício de Magistério.

- Para **Supervisor de Ensino**: ser **titular de cargo** com Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional**.** (Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015).

- Considera-se como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

**III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**1** – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso (somente para titulares de cargo de professor) de:

2.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

2.2 – Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

2.3 – Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

**2-** **Original do Anexo I** à Resolução SE 82/2013 para inscrição na classe de Diretor de Escola com o tempo de serviço em dias, computados até **30/06/2018, sob responsabilidade da autoridade que o assina.**

**3 -Original do Anexo II** à Resolução SE 82/2013 para inscrição na classe de Supervisor de Ensino com o tempo de serviço em dias, computados até **30/06/2018, sob responsabilidade da autoridade que o assina.**

**4- Declaração original de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato** comprovando experiência profissional de, no mínimo, **8 (oito) anos de exercício de magistério, dos quais 3(três) anos em gestão educacional** (conforme Lei Complementar 1256/2015) para inscrição de Supervisor de Ensino.

Serão considerados como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice- Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.**

**IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

**- Classificação na Classe de Diretor de Escola:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II - docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso*;*

1.3- Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

**- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2 - Faixa II - suprimida - não há concurso de Supervisor de Ensino dentro do prazo de validade

1.3 - Faixa III - suprimida - não há concurso de Supervisor de Ensino dentro do prazo de validade

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

**V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

Publicação da 1ª Classificação: **11/08/2018**

Pedidos de Recurso: **13 a 14/08/2018 -** no horário das 08h00 às 17h00 junto ao protocolo da Diretoria de Ensino

Classificação final pós-recurso: **17/08/2018**

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Para inscrição somente será aceito certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2016/2017), cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

4 – A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968.

5 – A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site dejundiai.educacao.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

7 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

8 – As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

9 – Casos omissos serão analisados pela Comissão de atribuição com a consideração feita pela Dirigente Regional de Ensino.

Republicado por haver incorreções.

Jundiaí, 01 de agosto de 2018

Maria Ludmila Bestetti Catalá Mendes

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região de Jundiaí